



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.610/93

" Declara de Utilidade Pública a APAE !

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE "JOANA MARTINS, CGC nº 65.149.734/0001-82, sediada à Rua Joaquim Soares Meireles, 117 - Bairro N.Sra. das Graças, Município e Comarca de Santa Luzia/MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 27 de agosto de 1993.

E WILSON DESSOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE